Nessa extensão curricular vamos apresentar os conceitos e diferenças nos tipos de contrato CLT, PJ e MEI, apesar de existir outros tipos de contrato, o CLT e o PJ são os mais populares nos meios de trabalho, com a crescente da Pandemia de COVID-19 e o distanciamento da empresa de seus colaboradores com o aumento do trabalho em Home-Office, deu-se um avanço ainda maior do contrato de empresas para prestação de serviços e com isso trouxe uma diminuição contrato CLT. Mas qual é a diferença nesses tipos de contrato e qual é o mais indicado? Isso é o que iremos trazer nesse texto.

CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) criada em 1943 com o objetivo de assegurar os trabalhadores de possíveis abusos trabalhistas feitos pelas empresas contratantes. Esse modelo de contrato garante muitos benefícios para o trabalhador, entre eles:

* Seguro-Desemprego: o seguro-desemprego é pago os funcionários que são desligados da empresa sem ser por justa causa. Além do colaborador só receber em caso de desligamento involuntário, o seguro só é garantido caso o trabalhador não possua outra fonte de renda e não esteja recebendo algum benefício previdenciário. O seguro é pago por um período que varia de acordo com o tempo que o colaborador foi empregado pela empresa.
* FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço): Como o próprio nome já diz, o FGTS é uma garantia do Colaborador que ao ser desligado da empresa de forma involuntária, ele não possa ter uma reserva para poder ter uma renda até encontrar outra fonte de renda.
* 13º Salário;
* Férias Remuneradas: As férias remuneradas são concedidas ao Colaboradores que trabalharam por um ano direto. Esse benefício concede ao trabalhador um período de descanso remunerado sendo com um período máximo de 30 dias e podendo ser dividido em 3 partes no máximo.

Além desses principais benefícios garantidos pelo contrato CLT outros benefícios asseguram os Colaboradores com regras que devem ser compridos pelas empresas na hora da contratação, porém, esse tipo de contrato vem com algumas desvantagens para o Colaborador, entre eles a obrigação do comprimento da carga horária semanal de 44 horas em 8 horas por dia em um contrato de trabalho de segunda a sexta, descontos no salário bruto como: INSS, FGTS, plano de saúde etc. Salários mais baixos baseados no salário-mínimo e no piso salarial da área e pouca flexibilidade em mudanças de cargos.

Concluindo, o contrato CLT traz muitas vantagens e segurança para o trabalhador, porém essa segurança traz com sigo pouca flexibilidade e muitas limitações. A adquirição a esse tipo de contrato varia conforme o desejo de cada trabalhador.

PJ ou Pessoa Jurídica é o contrato realizado para prestação de uma empresa para outra, onde a empresa prestadora do serviço precisa ter um CNPJ ativo na Receita Federal e deve ser pago imposto para a Receita dependendo do Regime escolhido. Esse tipo de contrato no meio da Área de TI ficou muito comum, onde empresas não precisam de empregados especializados na área pois o serviço é prestado por outras empresas terceirizadas. Esse tipo de contrato não vem com os mesmos benefícios que o CTL, porém existem benefícios em quem opta por trabalhar nesse tipo de contrato. As premissas do contrato para a prestação de serviços no contrato PJ são pré-estabelecidas na hora da contratação do serviço, assim como durabilidade do trabalho, valor que será pago e o que será realizado. Esse tipo de contrato não cria nenhum vínculo entre prestador e contratando a não ser para aquilo que foi acordado para ser realizado o que favorece ambas as partes pois o contratante não paga nada além do que foi acordado previamente e o prestador não realiza nada além do que foi acordado, esse desapego de ambas as partes não é algo fixo pois o prestador pode mostrar seu diferencial no serviço realizado e acordar contratos mais duradouros com as empresas contratantes. Esses diferenciais mostrados podem-lhe trazer um contrato com valor ganho e maior durabilidade de contrato. O serviço do PJ não é pago por meio de salário, mas sim por meio de nota fiscal, onde aumento o lucro do prestador pois o valor pago não vem com os descontos implantados no salário do trabalhador CLT. Mesmo não tendo o desconto do INSS do valor pago pelo serviço é recomendado para o PJ realizar a contribuição para o Previdência Social para que ele possa garantir sua aposentadoria.

A escolha desse tipo de contrato assim como o CLT vai variar de acordo com o desejo de quem o escolhe, para quem busca empreender, mostrar seu diferencial no mercado, o contrato PJ é algo fortemente indicado pois ele lhe fornece todo esse leque de possibilidades e de clientes, porém se o trabalhador deseja uma segurança e estabilidade maior esse tipo de contrato não é indicado.

MEI ou Microempreendedor individual assim como o contrato de PJ é exigido um CNPJ ativo na Receita Federal. Esse tipo de contrato obtém os mesmos direitos, vantagens e desvantagens de um PJ com uma diferença apenas no limite do faturamento anual de R$81.000,00 e o pagamento mensal do DAS, pagamento que varia conforme o ramo escolhido para a prestação de serviço. Esse pagamento do DAS concede algumas seguranças ao MEI como auxílio-maternidade e aposentadoria, o que faz com que o valor pago pelo serviço prestado seja limpo e sem descontos.

Concluindo, os três tipos de contratos apresentam suas vantagens e desvantagem, para saber qual deles é o melhor vai depender de quem irá escolher e qual é o objetivo do trabalhador, já que cada um dos contratos apresenta melhor conforto e amparo ao trabalhador dependendo do seu objetivo no mercado de trabalho. Essa escolha dever ser realizada com muita cautela para que nenhum ponto seja esquecido e não venha a lesar o trabalhador em um futuro próximo.

Referências:

<https://carreiras.pucminas.br/clt-pj-mei-quais-sao-os-principais-tipos-de-contrato-de-trabalho/>

<https://blog.pagseguro.uol.com.br/clt-pj-e-mei/>

<https://datatechclub.com.br/artigo.php?id_post=26>